



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SERVIÇO DE COMPRAS

ANEXO IV – FOLHA DE DADOS

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO / DIRETOR ADMINISTRATIVO

Nome(s) Diretora Administrativo do órgão: Luciana Muniz Caon
E-mail(s): luciana-caon@pc.rs.gov.br
Telefone(s) para contato: 51 3288-2223

RESPONSÁVEL TÉCNICO (irá auxiliar na elaboração de pareceres técnicos):

Nome: Renata de Oliveira Freiburger
E-mail: dsa-dpct@pc.rs.gov.br
Telefone para contato: (51) 3288-2250

HÁ CONTRATO VIGENTE DO OBJETO A SER LICITADO?

☐ Sim / ☒ Não

Caso afirmativo, responder os itens abaixo:

Vencimento do contrato:

É emergencial? ☐ Sim / ☐ Não

Contato do órgão para falar sobre o atual contrato (nome completo, e-mail e telefone):

CGDL - Condições Gerais de Dispensa de Licitação

Complemento ou Modificação	
Preâmbulo	O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Polícia Civil. Regime de Execução: Indireto – empreitada por preço global
CGDL 1.1	Contratação de empresa terceirizada, sem dedicação exclusiva, para a prestação de serviços especializados na Policlínica/DSA da Polícia Civil, na especialidade de Médico Responsável Técnico (RT), pelo período de 01 (um) ano, com carga horária de 02 (duas) horas semanais, totalizando 10 (dez) horas mensais. Fundamentação: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21.
CGDL 2.1	Site: https://www.compras.rs.gov.br Pedidos de esclarecimentos e informações: https://www.compras.rs.gov.br Impugnações e recursos: https://www.compras.rs.gov.br
CGDL 3.1	Data: Horário:
CGDL 4.1.1	[Caso necessário, informar em cada uma das alternativas o lote a que se aplica] ☐ Participação preferencial de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. ☒ Participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. ☐ Participação preferencial ou exclusiva de Microempresa e Empresa de



	<u>Pequeno Porte, conforme definido em cada lote do Termo de referência.</u> <u>() Sem tratamento preferencial conforme item 5.10 do Termo de Dispensa.</u>
CGDL 4.1.3	Será permitida participação de Consórcio: I – Será permitida a participação de Consórcio, nas seguintes condições: a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente; b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de dispensa de licitação, quanto na de execução do contrato; c) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados; d) Credenciamento e operação no Sistema de Compras Eletrônicas pela empresa líder do consórcio. II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos: a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados; b) Indicação da empresa líder do consórcio que deverá: b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante; b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta Dispensa de Licitação, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados; b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio; b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Dispensa de Licitação, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto, até a sua conclusão; c) os previstos neste Termo de Dispensa no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação. c.1) O consórcio deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira com acréscimo de até % [entre 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)] dos valores exigidos para o licitante individual. c.2) O acréscimo de que trata o subitem c.1 não se aplica para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas, assim definidas em lei.



CGDL 4.1.4.	Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho. Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 11 deste Termo de Dispensa de Licitação, no que couber: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; c) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971.
CGDL 7.2	<u>A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.</u> <u>(mediante justificativa fundamentada, dadas as condições de fornecimento do bem, este prazo pode ser alterado)</u>
CGDL 7.13	Não será permitida a subcontratação.
CGDL 7.13.1	Não será exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
CGDL 10.3	Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
CGDL 10.5.1	Decremento mínimo: 0,01%
CGDL 12.6.1	Não aplicável
CGDL 12.9	Não aplicável
CGDL 13.5	Além dos documentos obrigatórios previstos no TDL 13.3 e 13.4, serão exigidos: 1. Documentos Relativos à Qualificação Técnica: 1.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado; 1.1.1. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente; 1.1.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior; 1.1.3. considera-se compatível com o objeto da licitação o atestado que certifique a prestação de serviço com quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado. 2. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o Decreto nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, e com a Instrução Normativa CAGE Nº 11, de 4 de dezembro de 2023, a saber: 2.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede



	do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta; 2.1.1. em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil. 2.2. balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social: 2.2.1. índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um); 2.2.1.1. caso qualquer um dos índices referidos no item 2.2.1. apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), será exigido, em relação ao valor da proposta final do licitante, patrimônio líquido mínimo de XX% (percentual por extenso) do valor da proposta final do licitante. 2.3. os documentos do item 2.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), a ser obtido no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br. 2.4. é dispensada a exigência dos itens 2.2., 2.3. e 2.4. para o Micro Empresário Individual – MEI, que está prescindido de elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002). 2.3. Outros Documentos Complementares de Habilitação: Não aplicável.
CGDL 16.1	O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o contrato.
CGDL 16.4	O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços, devendo a CONTRATADA, ser notificado da emissão da Ordem de Início do Serviço.
CGDL 16.5	Os serviços serão prestados na Policlínica da Polícia Civil do Rio Grande do Sul, localizada na rua Delegado Grant nº115/2, Bairro Santana, Porto Alegre, RS, horário a combinar com a Coordenação da Policlínica.
CGDL 16.12	Gestor do contrato: SEGECON/DC/DAP Fiscal técnico titular: Karina Salvagni Heineck Fiscal técnico suplente: Najla Maria Rodrigues dos Santos Fiscal administrativo titular: Elisa Ferreira de Souza Fiscal administrativo suplente: Renata de Oliveira Freiburger
CGDL 17.1	Não aplicável. A avaliação do desempenho do profissional contratado será realizada pelo fiscal do contrato, em conjunto com a Direção do Departamento de Saúde, considerando o cumprimento das demandas solicitadas ao contratado.
CGDL 18.1	O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias mediante a



	apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, considerando os valores discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços anexa.
CGDL 20.1	Unidade Orçamentária: 1204 Atividade/Projeto: 6394 Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.37 Recurso: 0001
CGDL 21.1	Demais obrigações do contratado que sejam específicas ao objeto contratual e que não constem na Cláusula Décima da Minuta de Contrato: Apresentar Certidão Judicial Criminal Negativa da pessoa física ou de todos os sócios que compõem a pessoa jurídica, fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e do Estado de endereço da empresa, na qual não deve constar condenação transitada em julgado ou proferida por órgãos colegiados, por: - atos ilícitos visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual; - fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; - crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; - crimes contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na Lei que regula a falência; - crimes contra o meio ambiente e a saúde pública; - crimes eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; - crime de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; - crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; - crimes de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; - crime de redução à condição análoga à de escravo; - crimes contra a vida e a dignidade sexual; - crimes praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; - crimes de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito; - situações disciplinadas pela Lei Complementar Federal nº 135, de 4 de junho de 2010. Apresentar certificado de especialidade médica, emitida pela instituição de ensino que comprove que o profissional executará os serviços, e devidamente titulado na especialidade solicitada no objeto deste edital.
CGDL 22.1	Será solicitada garantia de cumprimento de contrato no percentual de 5% (cinco por cento).
CGDL 23.2.2	INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 02/2023, publicada no DOE do Rio Grande do Sul em 29 de setembro de 2023 (https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247).